PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

PORTARIA Nº 182/2020

"NOMEIA, Servidor da Prefeitura Municipal de Buenópolis".

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso n.º VII, do artigo 77, da lei Orgânica do Município de Buenópolis.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o senhor VALDICK CALIXTO FERREIRA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Conforme art.30, inciso 3º da Lei Orgânica 02/2004, que diz:" O vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Subprefeito será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pelo subsídio da vereança".

Art. 3º – O nomeado deverá apresentar no ato da posse a declaração conforme modelo Anexo I desta Portaria, como também a opção expressa pelo subsídio de Vereador.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis (MG), 07 de outubro de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal

seus membros, por provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 2° com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 02/2004

§ 3°. Nos incisos III, IV, V, VI, e IX deste artigo, a perda de mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou por provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 3° com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 02/2004

Art. 28. Não perderá o mandato o vereador:

I - investido em cargo de Secretário Municipal ou Subprefeito ou em missão temporária, de interesse do Município;

Inciso I com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 02/2004

II - licenciado por motivo de doença;

Inciso II com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 02/2004

III - licenciado para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

Inciso III acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 02/2004

Subseção IV
Do Vereador Servidor Público

Art. 29. O exercício da vereança por servidor público dar-se-á de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo único. O vereador ocupante de cargo ou função pública municipal é inamovível pelo tempo de duração de seu mandato.

Subseção V
Das Licenças

Art. 30. O vereador poderá licenciar-se:

I - por motivos médicos devidamente comprovados;

II- para tratar de interesse particular, desde que, neste caso, o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º. Poderá o vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

§ 2º. Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos do inciso I.

§ 3º. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Subprefeito será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pelo subsídio da vereança.

§ 3° com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 02/2004

§ 4º. O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, cujo prazo não será superior a trinta dias, não será considerado como licença, fazendo o Vereador, jus ao subsídio estabelecido.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR WANDER ANTÔNIO VIVEIROS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

No uso do presente expediente, venho informar Vossa excelência, que aceitei o convite do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Célio Santana, para reintegrar os quadros da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Assim, conforme exigência do art. 42 do regimento interno, segue comunicação escrita à mesa da Câmara.

Ademais, conforme previsão do parágrafo único do art. 42 do Regimento interno dessa casa legislativa, c/c §3º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, este Vereador, opta pelo subsidio/remuneração, do mandato de vereança, desta casa.

Em tempo, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Buenópolis, 07 de outubro de 2020.

Valdick Calixto Ferreira
Vereador

Recebi em 08/10/2020 11:50